TC 029.537/2011-8

Tipo: Representação

Representante: Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM - MPF

Representado: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM

Advogado: não há

Proposta: diligências e audiência

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de documentação remetida pelo Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM, por meio do Ofício 420/2011/1.OFÍCIO/PRM/TBT, no interesse do Inquérito Civil Público 1.13.001.000001/2008-04, que apura possíveis irregularidades cometias pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, acerca da assistência à população na área de saúde (peça 1, p. 1).

HISTÓRICO

2. A documentação encaminhada consiste em solicitação para instauração de tomada de contas especial (TCE), a fim de averiguar a aplicação dos recursos do programa de controle da Aids/DST, no município de Tabatinga/AM, tendo em vista as irregularidades descritas no Relatório de Demandas Especiais 00190.030404/2008-01, expedido pela Controladoria-Geral da União (CGU) (peça 1, p. 3-30).

3. Versa o Relatório sobre os resultados de ação de controle desenvolvida em função de situações presumidamente irregulares ocorridas no Município de Tabatinga/AM, apontadas pela CGU, na execução do Convênio 1155/2001 (Siafi 431985), celebrado entre a Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura de Tabatinga, para execução do programa referente a diagnóstico e acompanhamento em doenças sexualmente transmissíveis (DST) e Aids, que em síntese são as seguintes:

a) indícios de fraudes em processos licitatórios referentes ao convênio em tela;

b) aquisições em desconformidade com o Plano de Trabalho, Plano de Ações e Metas e Termo de Convênio;

c) saque de recursos do convênio diretamente da conta bancária específica, no total de R$ 104.943,15, em desacordo com o art. 20 da IN-STN 1/1997, vigente à época;

d) repasse de equipamentos adquiridos com recursos do convênio a outros municípios, sem previsão no plano de Trabalho e no Termo de Convênio.

4. Preliminarmente, foi proposto na instrução inicial (peça 3, p. 1-2) diligência ao Fundo Nacional de Saúde e à Controladoria-Geral da União (CGU). As diligências foram realizadas nos termos dos ofícios 1531/2011-TCU/Secex/AM (peça 6, p. 1), e 1532/2011-TCU/Secex/AM (peça 5, p. 1), de 14/10/2011, à Controladoria-Geral da União no Amazonas e ao Fundo Nacional de Saúde (Funasa), respectivamente.

EXAME TÉCNICO

5. Em atendimento ao oficio 1531/2011, a chefe da CGU no Amazonas, Sra. Maria Esmeralda Rodrigues, por intermédio do ofício 1.118/2012/CGU-Regional/AM/CGU-PR, de 30/11/2011, apresentou, intempestivamente, diversos documentos com vista a atender a seguinte solicitação:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48767673.

5.1 **documentação que embasou a descrição das irregularidades constantes no Relatório de Demandas Especiais 00190.030404/2008-01 no município de Tabatinga/AM, de 30/11/2009, elaborado a partir de requisição do Ministério Público Federal, que solicitou fiscalização do Convênio 1155/2001 (Siafi 431985), firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e aquela municipalidade, para execução do programa referente a diagnóstico e acompanhamento em doenças sexualmente transmissíveis (DST) e Aids, no valor de R$ 178.055,42, incluindo ainda os documentos relativos ao saneamento de pendências do relatório, entre os quais, a ausência de resposta a circularizações.**

5.2 Esclarecimento: Da documentação apresentada constam cópias dos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços (peça 9, p. 2-93 e peça 10, p. 1-64), termo do Convênio 1155/2001(peça 10, p. 65-77 e peça 11, p. 1-8) e alguns documentos da prestação de contas (peça 11, p. 9-26).

5.3 Análise: Verifica-se que a documentação atende, em parte, a solicitação da diligência, haja vista a não apresentação dos documentos relativos ao saneamento de pendências do relatório, entre os quais, a ausência de resposta de circularização. A falta desses documentos dificulta a realização de uma análise mais aprofundada quanto às irregularidades identificadas no relatório da CGU.

6. Em atenção ao ofício 1532/2011, o chefe da Divisão de Convênio e Gestão no Amazonas, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, Sr. Francisco de Assis Ferreira Guimarães, por intermédio do Ofício 6/DICON/NEMS/AM-SECAP, de 12/1/2012, apresentou, intempestivamente, diversos documentos com vista a atender as seguintes solicitações:

a) informe a situação atual da prestação de contas do Convênio 1155/2001 (Siafi 431985), firmado entre o Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, para execução do programa referente ao diagnóstico e acompanhamento em doenças sexualmente transmissíveis (DST) e Aids, no valor de R$ 178.055,42;

b) encaminhe cópia integral da referida prestação de contas, preferencialmente em meio digital, especificando os pareceres técnicos e os relatórios de inspeção porventura existentes nos autos.

6.1 Esclarecimento: O Ofício 6/DICON/NEMS/AM-SECAP informa que 'encaminho cópia integral da documentação relativa à prestação de contas, constante do Processo 25000.105250/2001-55 do convênio'.

6.2 Análise: Verifica-se na documentação enviada que constam cópias dos processos licitatórios, das prestações de contas e dos relatórios de inspeção. Dessa forma considera-se atendida a diligência.

7. Com base na documentação apresentada pela Divisão de Convênio e Gestão no Amazonas, da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde e pela Controladoria-Geral da União, passa-se a analisar as irregularidades descritas no Relatório de Demandas Especiais 00190.030404/2008-01, referidas no item 3 acima.

7.1 Registra-se que a prestação de contas do Convênio 1155/2001 foi aprovada pela Divisão de Convênios e Gestão do Ministério da Saúde, conforme ofício n. 988MS/SE/DICON/AM encaminhado ao então prefeito de Tabatinga/AM, Sr. Raimundo Nonato Batista de Souza (peça 16, p. 73).

8. I**ndícios de fraudes em processos licitatórios referentes ao convênio em tela**

8.1 Situação encontrada: Mediante leitura da cópia dos processos de aquisição de bens e serviços (peça 2, p. 2-93 e peça 10, p. 1-54) constata-se a existência dos seguintes indicadores de irregularidades, indicando que tenham sido elaborados no mesmo ambiente produtor:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48767673.

INDICADOR	PROCESSO LICITATÓRIO	PEÇA	PÁGINA
Formatação das propostas dos licitantes com textos e estilos idênticos ou com pouca variação, na forma de saudação, tipo de fonte, abreviação de palavras, tabulação, espaçamento, erro ortográfico, separador de milhagem, entre outros.	001/2002	9	7-9
	002/2002	9	17-19
	003/2002	9	27-29
	004/2002	9	38-40
	006/2002	9	58-60
	006A/2002	9	68-70
	007/2002	9	79-81
	011/2002	10	33-35
	012/2002	10	46-48
Exíguo espaço de tempo entre a data da emissão do convite e data de apresentação das propostas (3 dias úteis), haja vista a grande distância entre as cidades de Tabatinga e Manaus (aproximadamente 1107,0 km).	001/2002	9	7-9
	002/2002	9	17-19
	003/2002	9	27-29

8.2 Verifica-se, também, que as cartas convite foram direcionadas às mesmas empresas, com raras mudanças, conforme quadro abaixo:

Convite 001/2002 (peça 9, p. 2-12)	
OBJETO: Kits de teste para detecção do HIV 1-2	
PARTICIPANTES:	**ATIVIDADE ECONÔMICA**
3S Distribuidora Comercial Ltda.	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 1)
M. A. Abrahim	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (peça 17, p. 2)
Pedrosa & Cia Ltda.	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 3)

Convite 002/2002 (peça 9, p. 12-22)	
OBJETO: Confecção de camiseta e de PIM com logotipo personalizado	
PARTICIPANTES:	**ATIVIDADE ECONÔMICA**
Tauari Com. e Serviços Ltda.	Outras atividades de serviços prestados (peça 17, p. 7)
3S Distribuidora Comercial Ltda.	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 1)
Roana Livraria e Papelaria Ltda.	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 9)

Convite 003/2002 (peça 9, p. 23-33)	
OBJETO: Retroprojetor, Projetor de slaides, câmera fotográfica, bebedouro elétrico, filmadora, TV 20", videocassete, microcomputador com 128 MB, impressora HP, mesa para computador, scanner de mesa, fax, estabilizador 1000W e cadeira giratória.	
PARTICIPANTES:	**ATIVIDADE ECONÔMICA**
L. Freire Vilas Boas	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 10)
Prisma Comércio e Representação Ltda.	Comércio varejista de jornais e revistas (peça 17, p. 5)
A. O. de Oliveira	Comércio varejista de madeira e artefatos (peça 17, p. 6)

Convite 004/2002 (peça 9, p. 34-43)	
OBJETO: TV 20", videocassete, microcomputador com 128 MB, impressora HP, mesa para computador, retroprojetor, estabilizador 1000W, armário de madeira.	
PARTICIPANTES:	**ATIVIDADE ECONÔMICA**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48767673.

L. Freire Vilas Boas	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 10)
Prisma Comércio e Representação Ltda.	Comércio varejista de jornais e revistas (peça 17, p. 5)
A. O. de Oliveira	Comércio varejista de madeira e artefatos (peça 17, p. 6)

Convite 005/2002 (peça 9, p. 44-53)	
OBJETO: Confecção de cartilha, folder informativo, PIM e logotipo personalizado.	
PARTICIPANTES:	**ATIVIDADE ECONÔMICA**
Tauari Com. e Serviços Ltda.	Outras atividades de serviços prestados (peça 17, p. 7)
3S Distribuidora Comercial Ltda.	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 1)
Roana Livraria e Papelaria Ltda.	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 9)

Convite 006/2002 (peça 9, p. 54-63)	
OBJETO: Confecção de folder educativo e cartazes informativos.	
PARTICIPANTES:	Não possuem atividade econômica (pessoas físicas)
Cláudia Lins Pedrosa	
Silvana de Oliveira Pedrosa	
Maria do Socorro Tenazor	

Convite 006A/2005 (peça 9, p. 64-74)	
OBJETO: Pasta com elástico, papel ofício, disquete, clips e lápis preto.	
PARTICIPANTES:	**ATIVIDADE ECONÔMICA**
M. S. Martins	Comércio varejista de mercadorias em geral, predominância de produtos alimentícios – supermercado (peça 17, p.)
3S Distribuidora Comercial Ltda.	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 13)
L. Freire Vilas Boas	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 10)

Convite 007/2002 (peça 9, p. 75-84)	
OBJETO: Aquisição de mesa para reunião, mesa de cabeceira, armário de aço com chave e carteira de PVC rígida.	
PARTICIPANTES:	**ATIVIDADE ECONÔMICA**
L. Freire Vilas Boas	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 10)
A. O. de Oliveira	Comércio varejista de madeira e artefatos (peça 17, p. 6)
Prisma Comércio e Representação Ltda.	Comércio varejista de jornais e revistas (peça 17, p. 5)

Convite 008/2002 (peça 9, p. 85-93 e peça 10, p. 1-2)	
OBJETO: Penicilina G benzantina 2.400.000 UI, Tinidazol, Ampicilina e Podofilina 10-25%.	
PARTICIPANTES:	**ATIVIDADE ECONÔMICA**
3S Distribuidora Comercial Ltda.	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 1)
M. A. Abrahim	Comércio varejista de ferragens e ferramentas (peça 17, p. 2)
Pedrosa & Cia Ltda.	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 3)

Convite 009/2002 (peça 10, p.3-12)	
OBJETO: Confecção de álbum seriado colorido DAT/AIDS.	
PARTICIPANTES:	**ATIVIDADE ECONÔMICA**
Tauari Com. e Serviços Ltda.	Outras atividades de serviços prestados (peça 17, p. 7)
Disbral Distribuidora Brasileira Ltda.	Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria (peça 17, p. 11)
Roana Livraria e Papelaria Ltda.	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 9)

Convite 010/2002 (peça 10, p.13-28)	
OBJETO: Aquisição de material diverso, como pasta, lápis, caneta, papel, arquivo morto, extrator de grampo, envelope, disquete, cartucho para impressora, cola em bastão.	
PARTICIPANTES:	**ATIVIDADE ECONÔMICA**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48767673.

L. Freire Vilas Boas	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 10)
Tauari Com. e Serviços Ltda.	Outras atividades de serviços prestados (peça 17, p. 7)
Prisma Comércio e Representação Ltda.	Comércio varejista de jornais e revistas (peça 17, p. 5)

Convite 011/2002 (peça 10, p.29-41)	
OBJETO: Aquisição de suporte para TV e vídeo, impressora jato de tinta, ar-condicionado, mesa da madeira, cadeira de madeira c/ assento estofado, banco coletivo, mesa para escritório, balcão de madeira, armário de madeira, quadro Celotex 1,2x2,4m, geladeira 320 litros, mesa para computador, microcomputador 128 MB, videocassete 4 cabeças, banco de madeira nobreak 1000W.	
PARTICIPANTES:	**ATIVIDADE ECONÔMICA**
L. Freire Vilas Boas	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 10)
Tauari Com. e Serviços Ltda.	Outras atividades de serviços prestados (peça 17, p. 7)
Prisma Comércio e Representação Ltda.	Comércio varejista de jornais e revistas (peça 17, p. 5)

Convite 012/2002 (peça 10, p.42-51)	
OBJETO: Aquisição de papel ofício e envelope pardo.	
PARTICIPANTES:	**ATIVIDADE ECONÔMICA**
M. S. Martins	Comércio varejista de mercadorias em geral, predominância de produtos alimentícios – supermercado (peça 17, p. 13)
3S Distribuidora Comercial Ltda.	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 1)
L. Freire Vilas Boas	Comércio varejista de artigos de papelaria (peça 17, p. 10)

OBS: (1) O destaque em negrito refere-se à empresa vencedora do processo de aquisição (Convite).

(2) A indicação da atividade econômica resulta de consultas de CNPJ e CPF realizadas na mesa de trabalho do Portal do TCU (peça 17, p. 1-14).

8.3 Relativamente à participação das empresas nos diversos processos licitatórios, verifica-se que há incompatibilidade entre o objeto e sua atividade econômica, conforme se expõem a seguir:

8.3.1 3S Distribuidora Comercial Ltda. – atividade econômica – comércio varejista de artigo de papelaria. Como pode ser observado nos quadros supra, dentre as diversas cartas convites das quais participou, sendo vencedora em duas delas, destaca-se a de n. 001/2002, que tem como objeto a aquisição de kits de teste para detecção do HIV 1-2, e a de n. 008/2002, cujo objeto é a aquisição de remédios.

8.3.2 L. Freire Vilas Boas - atividade econômica – comércio varejista de artigo de papelaria. As cartas convites das quais participou e se sagrou vencedor, são as de n. 003/2002, 004/2002, 007/2002 e 011/2002, cujos objetos são equipamentos eletrônicos, mobiliário para escritório e material para escritório. A participação nas licitações 006A/2002, 010/2002 e 012/2002 estão compatíveis, porém venceu apenas a 010/2002.

8.3.3 M. A. Abrahim – atividade econômica – comércio varejista de ferragens e ferramentas. Participou das licitações 001/2002 e 008/2002, cujo objeto é aquisição de kits de teste de detecção do HIV e de remédios, respectivamente, sem vencer nenhum dos certames.

8.3.4 Pedrosa & Cia. Ltda. - atividade econômica – comércio varejista de artigo de papelaria, participou do igual modo que a empresa M. A. Abrahim dos convites 001/2002 e 008/2002, sem vencer nenhum.

8.3.5 Prisma Comércio e Representação Ltda. - atividade econômica – comércio varejista de jornais e revistas, participou das cartas convite 003/2002, 004/2002, 007/2002, 010/2002 e 011/2002, para aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliário para escritório e material escolar, sem vencer nenhuma.

8.3.6 A. O. de Oliveira – atividade econômica – comércio de madeira e artefatos. Participou das cartas convites 003/2002, 004/2002, para aquisição de equipamentos eletrônicos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48767673.

8.4 Verifica-se, também, que o CNPJ 04.354.874/0001-06, apresentado na proposta da empresa Pedrosa & Cia Ltda., endereço rua dos Andradas, 262, Centro (peça 9, p. 7), não condiz com os dados do sistema do TCU, onde consta para esse CNPJ a empresa Pedroza (com z) e o endereço na rua 246, bairro da Alvorada (peça 17, p. 3).

8.4 Verifica-se, ainda que as empresas Tauari Comércio e Serviços Ltda., L. Freire Vilas Boas e 3S Distribuidora Comercial Ltda., que venceram 10 das 13 licitações (77% do total), funcionam no mesmo endereço comercial (peça 17, p. 7, 10 e 1)

8.5 Objeto: Processos de aquisição de bens e serviços, relacionados ao termo de Convênio 1155/2001 (Siafi 431985).

8.6 Evidências: Cópias dos processos de aquisição de bens e serviços, conforme peças e páginas indicadas na tabela acima, e dados de consultas de CNPJ e CPF realizadas na mesa de trabalho do Portal do TCU.

8.7 Critério: princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da isonomia, da probidade administrativa e da publicidade (arts. 3º e 90 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993).

8.8 Responsáveis: Adelma de Oliveira Rodrigues (CPF), coordenadora da DST/HIV/Aids em Tabatinga/AM e Raimundo Nonato Batista de Souza, (CPF 284.764.681-72), ex-prefeito municipal de Tabatinga/AM, que elaboraram as cartas convites, as planilhas de apuração de compras e as autorizações de fornecimento de equipamentos, materiais e serviços.

8.9 Conclusão: Os indicadores de irregularidades identificados nos itens acima são fortes indícios de que os processos licitatórios de aquisição de bens e serviços foram atos simulados, praticados com o intuito de criar a falsa aparência de cumprimento do dever de licitar.

8.9.1 Entretanto, com a finalidade de aumentar a robustez de alguns dos indicadores para transformá-los em fortes evidências, sugere-se realizar diligência às empresas sediadas no município de Manaus, que participaram dos processos de aquisição, e às Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas (Sefaz/AM) e Secretaria Municipal de Finanças (Semef), para que informem sobre a autenticidade das notas fiscais apresentadas.

8.10 Proposta de encaminhamento:

I) diligenciar às empresas:

3S Distribuidora Comercial Ltda. (CNPJ 04.529.415/0001-08) a fim de que informe se efetivamente apresentou as propostas de preços para as cartas convite 001/2002, 002/2002, 005/2002, 006A/2002, 008/2002 e 012/2002, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme cópias anexas;

M. A. Abrahim (CNPJ 02.370.515/0001-09) a fim de que informe se efetivamente apresentou as propostas de preços para as cartas convite 001/2002 e 008/2002, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme cópias anexas;

Pedrosa & Cia Ltda. (CNPJ 04.354.874/0001-06) a fim de que informe se efetivamente apresentou as propostas de preços para as cartas convite 001/2002 e 008/2002, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme cópias anexas;

Tauari Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 03.623.689/0001-07) a fim de que informe se efetivamente apresentou as propostas de preços para as cartas convite 002/2002, 005/2002, 006A/2002, 009/2002, 010/2002 e 011/2002, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme cópias anexas;

Roana Livraria e Papelaria Ltda. (CNPJ 63.714.885/0001-00) a fim de que informe se efetivamente apresentou as propostas de preços para as cartas convite 002/2002, 005/2002 e 009/2002, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme cópias anexas;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48767673.

L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21) a fim de que informe se efetivamente apresentou as propostas de preços para as cartas convite 003/2002, 004/2002, 006A/2002, 007/2002, 010/2002, 011/2002 e 012/2002, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme cópias anexas;

Prisma Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 05.501.572/0001-78) a fim de que informe se efetivamente apresentou as propostas de preços para as cartas convite 003/2002, 004/2002, 007/2002, 010/2002 e 011/2002, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme cópias anexas;

Disbral Distribuidora Brasileira Ltda. (CNPJ 04.187.910/0001-86) a fim de que informe se efetivamente apresentou a proposta de preço para a carta convite 009/2002, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme cópia anexa;

II) diligenciar a Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas para que informe a idoneidade das seguintes notas fiscais: (enviar cópia das notas fiscais)

EMPRESA	NOTA FISCAL	PEÇA	PÁGINA
3S Distribuidora Comercial Ltda. (CNPJ 04.529.415/0001-08)	000716	9	12
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	000931	9	32
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	000932	9	33
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	000935	9	43
M. S. Martins (CNPJ 01.549.113/0001-03)	000300	9	74
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	000939	9	84
3S Distribuidora Comercial Ltda. (CNPJ 04.529.415/0001-08)	000717	10	2
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	001201	10	26
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	001202	10	27
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	001203	10	28
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	001611	10	39
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	001612	10	40
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	001613	10	41
M. S. Martins (CNPJ 01.549.113/0001-03)	000299	10	54

III) diligenciar a Secretaria Municipal de Finanças (Semef) para que informe a idoneidade das seguintes notas fiscais: (enviar cópias das notas fiscais)

EMPRESA	NOTA FISCAL	PEÇA	PÁGINA
Tauari Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 03.623.689/0001-07)	000015	9	22
Tauari Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 03.623.689/0001-07)	000019	9	53
Tauari Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 03.623.689/0001-07)	000023	10	12

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48767673.

IV) realizar, com fundamento no art. 250, inciso IV c/c o art. 237, parágrafo único, do RI/TCU, a audiência dos responsáveis a seguir indicados, para que, no prazo de quinze dias, apresentem razões de justificativas pelas irregularidades indicadas:

a) Sr. Raimundo Nonato Batista de Souza, (CPF 284.764.681-72), ex- prefeito municipal de Tabatinga/AM e a Sra. Adelma de Oliveira Rodrigues (CPF 475.120.164-68), coordenadora da DST/HIV/Aids em Tabatinga/AM, por terem participado conjuntamente da elaboração das cartas convites, das planilhas de apuração de compras e das autorizações de fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, dos processos de aquisição na modalidade shopping, do Convênio 1155/2001, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM e o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, objetivando estabelecer as condições para a execução do segundo projeto de controle da Aids e de DST, com as ocorrências a seguir indicadas, contrariando os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, da moralidade, e da publicidade e os princípios administrativos da igualdade, da isonomia, e da probidade administrativa (arts. 3º e 90 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- aceitar cartas propostas dos licitantes com textos e estilos idênticos ou com pouca variação, na forma de saudação, tipo de fonte, abreviação de palavras, tabulação, espaçamento, erro ortográfico, separador de milhagem, entre outros;

- emitir carta convite à empresa Pedrosa & Cia Ltda. (CNPJ 04.354.874/0001-06), no endereço Rua dos Andradas, 262, Centro, quando o correto seria a empresa Pedroza (com z) Cia Ltda e o endereço na Rua 246, bairro da Alvorada.

- emitir carta convite à empresa M. A. Abrahim, com atividade econômica de comércio varejista de ferragens e ferramentas, para participar de uma licitação de aquisição de kits de teste para detecção do HIV 1-2 (Convite 001/2002) e de medicamentos (Convite 008/2002);

- emitir carta convite à empresa Pedrosa & Cia. Ltda., com atividade econômica de comércio varejista de artigo de papelaria, para participar de uma licitação de aquisição de kits de teste para detecção do HIV 1-2 (Convite 001/2002) e de medicamentos (Convite 008/2002);

- emitir carta convite à empresa 3S Distribuidora Comercial Ltda., com atividade econômica de comércio varejista de artigos de papelaria, para participar de uma licitação de aquisição de kits de teste para detecção do HIV 1-2 (Convite 001/2002) e de medicamentos (Convite 008/2002);

- emitir carta convite à empresa L. Freire Vilas Boas, com atividade econômica de comércio varejista de artigos de papelaria, para participar de uma licitação de aquisição de equipamentos como retroprojetores, projetor de slides, câmera fotográfica, bebedouro elétrico, filmadora, TV, videocassete, microcomputador, impressora, mesa para reunião, armário de madeira, entre outros (Convites 003/2002, 004/2002, 007/2002 e 011/2002);

- emitir carta convite à empresa Prisma Comércio e Representação Ltda., com atividade econômica de comércio varejista de jornais e revistas, para participar de uma licitação de aquisição de equipamentos como retroprojetores, projetor de slides, câmera fotográfica, bebedouro elétrico, filmadora, TV, videocassete, microcomputador, impressora, mesa para reunião, armário de madeira, entre outros (Convites 003/2002, 004/2002, 007/2002 e 011/2002);

- emitir carta convite à empresa A. O. de Oliveira, com atividade econômica de comércio varejista de madeira e artefatos, para participar de uma licitação de aquisição de equipamentos como retroprojetores, projetor de slides, câmera fotográfica, bebedouro elétrico, filmadora, TV, videocassete, microcomputador, impressora, estabilizador, entre outros (Convites 003/2002 e 004/2002);

- emitir cartas convites às empresas Tauari Comércio e Serviços Ltda., L. Freire Vilas Boas e 3S Distribuidora Comercial Ltda., que funcionam no mesmo endereço comercial;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48767673.

9. **saque de recursos do convênio diretamente da conta bancária específica, no total de R$ 104.943,15, em desacordo com o art. 20 da IN-STN 1/1997, vigente à época.**

9.1 Situação encontrada: Verifica-se na relação de pagamentos efetuados da prestação de contas (peça 15, p. 152) que os pagamentos as despesas foram realizadas por meio dos documentos de n. 850001, 077400 e 850002. Nas cópias do extrato bancário da conta específica (peça 14, p. 157-162), observa-se que os documentos 850001 e 850002 referem-se a cheques e o documento 077400 é referente a saques.

9.1.1 Os cheques 850001 e 850002, conforme disposto na prestação de contas, foram utilizados para pagamento de mais de um favorecido, o que evidencia que não foram emitidos nominalmente, violando diretamente o art. 20 da IN/STN 01, de 15 de janeiro de 1997.

9.1.2 Com a realização de pagamentos de despesas por meio de cheque não nominativos aos respectivos credores e de saques diretos sem identificação, perde-se a segurança em afirmar que os recursos do convênio foram utilizados na consecução do objeto ou se foram usados para pagamentos de outras obrigações municipais.

9.1.3 O entendimento consolidado do TCU é no sentido de que os saques em espécie nas contas que detêm recursos de convênio contrariam os normativos legais vigentes. Além disso, tais atos impedem o estabelecimento de nexo de causalidade entre os valores retirados da conta e a execução do objeto pactuado por meio de convênio ou congênere custeado com recursos públicos.

9.1.4 Nesse sentido são os Acórdãos: 3.384/2011-TCU-2ª Câmara, 2.831/2009-TCU-2ª Câmara, 1.298/2008-TCU-2ª Câmara, 1.385/2008-TCU-Plenário, 264/2007-TCU-1ª Câmara, 1.099/2007-TCU-2ª Câmara, 3.455/2007-TCU-1ª Câmara, entre outros.

9.1.5 Não obstante as evidências sejam muito fortes, faz-se necessário a obtenção de elementos complementares que permitam identificar indubitavelmente os responsáveis pela prática dos atos. Para tanto, propõe-se diligenciar o Banco do Brasil a fim de que remeta a esta unidade técnica cópia dos cheques n. 850001 e 850002 da conta específica.

9.1.5.1 Inicialmente, o Sr. Raimundo Nonato Batista de Souza é considerado como responsável por essas irregularidades, devido sua condição de prefeito à época e pessoa que assinou o convênio 1155/2001 (Siafi 431985). Outro(s) responsável(is) pode(m) surgir após resultado da diligência ao Banco do Brasil.

9.2 Objeto: Prestação de contas do Convênio 1155/2001 (Siafi 431985).

9.3 Evidências: documento denominado 'relação de pagamentos efetuados' presente na prestação de contas (peça , p.) e extrato bancário da conta específica (peça 14, p. 157-162).

9.4 Critério: princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade (art. 37, caput, da CF/1998), art. 20, da IN/STN 01/1997 e Acórdãos citados acima.

9.5 Responsáveis: Raimundo Nonato Batista de Souza, (CPF 284.764.681-72), ex-prefeito municipal de Tabatinga/AM, que assinou o convênio 1155/2001 (Siafi 431985), sendo, portanto, responsável pela execução e cumprimento do mesmo. Outro(s) responsável(is) pode(m) surgir após resultado da diligência ao Banco do Brasil.

9.6 Conclusão: Os documentos constantes do processo não permitem comprovar a correta aplicação dos recursos do convênio, pois vão de encontro às normas vigentes e a jurisprudência do TCU, além de impedir o estabelecimento do nexo de causalidade entre os recursos que lhe foram repassados e a consecução do objeto.

9.7 Proposta de encaminhamento:

I) diligenciar ao Banco do Brasil a fim de que forneça cópia dos cheques 850001 e 850002 (frente e verso) da conta corrente 9569-9, agência 0774 – Tabatinga/AM.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48767673.

10. **aquisições em desconformidade com o Plano de Trabalho, Plano de Ações e Metas e Termo de Convênio, e repasse de equipamentos adquiridos com recursos do convênio a outros municípios, sem previsão no plano de Trabalho e no Termo de Convênio.**

10.1 Situação encontrada: As aquisições em desconformidade com o Plano de Trabalho foi constatada pela Divisão de Convênios e Gestão, do Fundo Nacional de Saúde, conforme Relatório de Verificação "in loco" n. 19-2/2003 (peça 15, p. 162-171 e peça 16, p. 1), Parecer Técnico (peça 16, p. 23), Parecer Gescon n. 6834 (peça 16, p. 75) e Relatório de Verificação "in loco" n. 74-3/2003 (peça 16, p. 54-71). Esse parecer da Gescon informa que "embora o gestor tenha apresentado impropriedade na execução do objeto do convênio, quanto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como, remanejamento de elemento de despesa, recebeu parecer favorável da Coordenação Nacional de DST e Aids, através do ofício n. 5591/2003-ASPLAV/CN-DST e DS?SVS?MS, uma vez que não comprometeu o atingimento do objeto e consequentemente seu objetivo. Existe ainda, o Relatório de Verificação "In Loco" n. 74-3/2003, comprovando a regularidade da execução".

10.1.1 Quanto ao repasse de equipamentos, constam dos autos vários os vários termos de compromisso, no qual a Prefeitura de Tabatinga faz a cessão de bens para outras prefeituras municipais do estado do Amazonas.

10.2 Análise: De acordo com o descrito acima, verifica-se que as irregularidades existiram, porém foram solucionadas ao longo do período de prestação de contas. Assim sendo, considera-se não mais existir irregularidade para essas questões.

CONCLUSÃO

11. Trata-se de representação referente a possíveis irregularidades ocorridas na execução do Convênio 1155/2001 (Siafi 431985), celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, objetivando estabelecer as condições para a execução do segundo projeto de controle de Aids e DST. A representação especifica a ocorrência das seguintes irregularidade no ajuste:

a) indícios de fraudes em processos licitatórios referentes ao convênio em tela;

b) aquisições em desconformidade com o Plano de Trabalho, Plano de Ações e Metas e Termo de Convênio;

c) saque de recursos do convênio diretamente da conta bancária específica, no total de R$ 104.943,15, em desacordo com o art. 20 da IN-STN 1/1997, vigente à época;

d) repasse de equipamentos adquiridos com recursos do convênio a outros municípios, sem previsão no plano de Trabalho e no Termo de Convênio.

12. A fim de dirimir a situação, esta Unidade Técnica realizou diligência junto à Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Fundo Nacional de Saúde (Funasa) (peças 5 e 6).

13. Devidamente analisadas as informações/esclarecimentos prestados concluiu-se que existem fortes indícios de fraude nos processos licitatórios e no pagamento das despesas, que não foram realizadas por meio de cheques nominais e sim por saques bancários.

13. Assim sendo, propôs-se diligenciar algumas das empresas que participaram dos processos de aquisição para que confirmem a devida participação nas licitações e ao Banco do Brasil a fim de que envie cópia dos cheques da conta específica. Propôs-se, também, ouvir em audiência os responsáveis pela elaboração e aprovação dos processos licitatórios, para que esclareçam os indícios de fraude constatados nos autos.

14. As irregularidades, quanto aos itens "b" e "c" supra, restaram esclarecidas, ante os esclarecimentos prestados nos autos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48767673.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

15. Ante todo o exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo:

I) realizar, com fundamento no art. 250, inciso IV c/c o art. 237, parágrafo único, do RI/TCU, a audiência, do Sr. Raimundo Nonato Batista de Souza, (CPF 284.764.681-72), ex-prefeito municipal de Tabatinga/AM e da Sra. Adelma de Oliveira Rodrigues (CPF 475.120.164-68), coordenadora da DST/HIV/Aids em Tabatinga/AM, para que, no prazo de quinze dias, apresentem razões de justificativas, por terem participado conjuntamente da elaboração das cartas convites, das planilhas de apuração de compras e das autorizações de fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, dos processos de aquisição na modalidade shopping, do Convênio 1155/2001, firmado entre a Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM e o Ministério da Saúde, objetivando estabelecer as condições para a execução do segundo projeto de controle da Aids e de DST, com as ocorrências das irregularidades a seguir indicadas, contrariando os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, da moralidade, e da publicidade e os princípios administrativos da igualdade, da isonomia, e da probidade administrativa (arts. 3º e 90 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):

- aceitar cartas propostas dos licitantes com textos e estilos idênticos ou com pouca variação, na forma de saudação, tipo de fonte, abreviação de palavras, tabulação, espaçamento, erro ortográfico, separador de milhagem, entre outros;

- emitir carta convite à empresa Pedrosa & Cia Ltda. (CNPJ 04.354.874/0001-06), no endereço Rua dos Andradas, 262, Centro, quando o correto seria a empresa Pedroza (com z) Cia Ltda e o endereço na Rua 246, bairro da Alvorada.

- emitir carta convite à empresa M. A. Abrahim, com atividade econômica de comércio varejista de ferragens e ferramentas, para participar de uma licitação de aquisição de kits de teste para detecção do HIV 1-2 (Convite 001/2002) e de medicamentos (Convite 008/2002);

- emitir carta convite à empresa Pedrosa & Cia. Ltda., com atividade econômica de comércio varejista de artigo de papelaria, para participar de uma licitação de aquisição de kits de teste para detecção do HIV 1-2 (Convite 001/2002) e de medicamentos (Convite 008/2002);

- emitir carta convite à empresa 3S Distribuidora Comercial Ltda., com atividade econômica de comércio varejista de artigos de papelaria, para participar de uma licitação de aquisição de kits de teste para detecção do HIV 1-2 (Convite 001/2002) e de medicamentos (Convite 008/2002);

- emitir carta convite à empresa L. Freire Vilas Boas, com atividade econômica de comércio varejista de artigos de papelaria, para participar de uma licitação de aquisição de equipamentos como retroprojetores, projetor de slides, câmera fotográfica, bebedouro elétrico, filmadora, TV, videocassete, microcomputador, impressora, mesa para reunião, armário de madeira, entre outros (Convites 003/2002, 004/2002, 007/2002 e 011/2002);

- emitir carta convite à empresa Prisma Comércio e Representação Ltda., com atividade econômica de comércio varejista de jornais e revistas, para participar de uma licitação de aquisição de equipamentos como retroprojetores, projetor de slides, câmera fotográfica, bebedouro elétrico, filmadora, TV, videocassete, microcomputador, impressora, mesa para reunião, armário de madeira, entre outros (Convites 003/2002, 004/2002, 007/2002 e 011/2002);

- emitir carta convite à empresa A. O. de Oliveira, com atividade econômica de comércio varejista de madeira e artefatos, para participar de uma licitação de aquisição de equipamentos como retroprojetores, projetor de slides, câmera fotográfica, bebedouro elétrico, filmadora, TV, videocassete, microcomputador, impressora, estabilizador, entre outros (Convites 003/2002 e 004/2002);

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48767673.

- emitir cartas convites às empresas Tauari Comércio e Serviços Ltda., L. Freire Vilas Boas e 3S Distribuidora Comercial Ltda., que funcionam no mesmo endereço comercial;

II) realizar diligência, com fundamento no art. 157 do RI/TCU, às empresas listadas abaixo, para que, no prazo de 15 dias, encaminhem as informações solicitadas:

3S Distribuidora Comercial Ltda. (CNPJ 04.529.415/0001-08) a fim de que informe se efetivamente apresentou as propostas de preços para as cartas convite 001/2002, 002/2002, 005/2002, 006A/2002, 008/2002 e 012/2002, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme cópias anexas (peça 9, p. 9, 18, 50, 69 e 92 e peça 10, p. 46) ;

M. A. Abrahim (CNPJ 02.370.515/0001-09) a fim de que informe se efetivamente apresentou as propostas de preços para as cartas convite 001/2002 e 008/2002, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme cópias anexas (peça 9, p. 8 e 91);

Pedrosa & Cia Ltda. (CNPJ 04.354.874/0001-06) a fim de que informe se efetivamente apresentou as propostas de preços para as cartas convite 001/2002 e 008/2002, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme cópias anexas (peça 9, p.7 e 90);

Tauari Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 03.623.689/0001-07) a fim de que informe se efetivamente apresentou as propostas de preços para as cartas convite 002/2002, 005/2002, 006A/2002, 009/2002, 010/2002 e 011/2002, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme cópias anexas (peça 9, p. 19 e 49, peça 10, p. 9, 18 e 34);

Roana Livraria e Papelaria Ltda. (CNPJ 63.714.885/0001-00) a fim de que informe se efetivamente apresentou as propostas de preços para as cartas convite 002/2002, 005/2002 e 009/2002, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme cópias anexas (peça 9, p.17 e 48, peça 10, p. 7) ;

L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21) a fim de que informe se efetivamente apresentou as propostas de preços para as cartas convite 003/2002, 004/2002, 006A/2002, 007/2002, 010/2002, 011/2002 e 012/2002, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme cópias anexas (peça 9, p.29, 40, 68 e 79, peça 10, p. 19-20, 35 e 47);

Prisma Comércio e Representação Ltda. (CNPJ 05.501.572/0001-78) a fim de que informe se efetivamente apresentou as propostas de preços para as cartas convite 003/2002, 004/2002, 007/2002, 010/2002 e 011/2002, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme cópias anexas (peça 9, p. 28, 39 e 81, peça 10, p. 17 e 33);

Disbral Distribuidora Brasileira Ltda. (CNPJ 04.187.910/0001-86) a fim de que informe se efetivamente apresentou a proposta de preço para a carta convite 009/2002, por solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, conforme cópia anexa (peça 10, p. 8).

III) realizar diligência, com fundamento no art. 157 do RI/TCU, ao Banco do Brasil, a fim de que forneça cópia dos cheques 850001 e 850002 (frente e verso) da conta corrente 9569-9, agência 0774 – Tabatinga/AM;

IV) realizar diligência, com fundamento no art. 157 do RI/TCU, à Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas (Sefaz/AM) para que informe a idoneidade das seguintes notas fiscais: (enviar cópia das notas fiscais):

EMPRESA	NOTA FISCAL	PEÇA	PÁGINA
3S Distribuidora Comercial Ltda. (CNPJ 04.529.415/0001-08)	000716	9	12
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	000931	9	32
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	000932	9	33

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48767673.

L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	000935	9	43
M. S. Martins (CNPJ 01.549.113/0001-03)	000300	9	74
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	000939	9	84
3S Distribuidora Comercial Ltda. (CNPJ 04.529.415/0001-08)	000717	10	2
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	001201	10	26
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	001202	10	27
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	001203	10	28
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	001611	10	39
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	001612	10	40
L. Freire Vilas Boas (CNPJ 04.680.877/0001-21)	001613	10	41
M. S. Martins (CNPJ 01.549.113/0001-03)	000299	10	54

V) realizar diligência, com fundamento no art. 157 do RI/TCU, à Secretaria Municipal de Finanças (Semef) para que informe a idoneidade das seguintes notas fiscais: (enviar cópia das notas fiscais):

EMPRESA	NOTA FISCAL	PEÇA	PÁGINA
Tauari Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 03.623.689/0001-07)	000015	9	22
Tauari Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 03.623.689/0001-07)	000019	9	53
Tauari Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 03.623.689/0001-07)	000023	10	12

Secex/AM, em 31/7/2012.

(assinado eletronicamente)
José Flávio Lima Coêlho
AUFC – Mat. 3466-5

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 48767673.